

**LEI MUNICIPAL Nº. 1504, DE 28 DE JULHO DE 2014.**

*“Modifica os Art. 4º e 5º, da Lei Municipal nº. 1492, de 11 de Junho de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a Realizar Investimentos na Área da Agricultura para Desenvolvimento do Programa de Calcário e dá outras providências.”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** – O Art. 4º, da Lei Municipal nº 1492, de 11 de Junho de 2014, passa a vigorar com nova redação, na forma como segue:

**“Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas em cada exercício financeiro, sendo que no presente, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte:

**08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

20.608.0076.2.042 – Programa Assistência Agropecuária	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo .....	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 2º** – O Art. 5º, da Lei Municipal nº 1492, de 11 de Junho de 2014, passa a vigorar com nova redação, na forma como segue:

**“Art. 5º** - Para dar cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior servirá de recurso, a redução, das seguintes dotações constantes no orçamento municipal vigente:

**08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

20.605.0087.1.063 – Proj. Patrulha Agrícola-Implementos	
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente ....	R\$ 30.000,00

**08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

20.608.0076.2.042 – Programa Assistência Agropecuária	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros .....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 28 de Julho de 2014.

ADEMIR DALBOSCO  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretária de Administração  
e Planejamento.